



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÕES**

DECRETO Nº 388, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea "m", art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do imóvel urbano, localizado na passagem São Pedro entre passagem 31 de março e rua São Benedito, bairro do Coqueiro com 5949,48 m².

§1º. O imóvel constante do art. 1º, se encontra registrado sob a matrícula nº 7079, Ficha 001, livro nº 02, no Cartório de Registro de Imóveis do Farias Neto.

§2º. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destina a sediar Prédio público do município destiando a educação, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município de Ananindeua, para sua finalização dentro do citado projeto.

Art. 3º. A propriedade do imóvel referido no art. 1º deste Decreto é atribuída CONVENÇÃO NACIONAL DA IGREJA DE DEUS CNPJ 76.709.831/0042-77.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transferência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

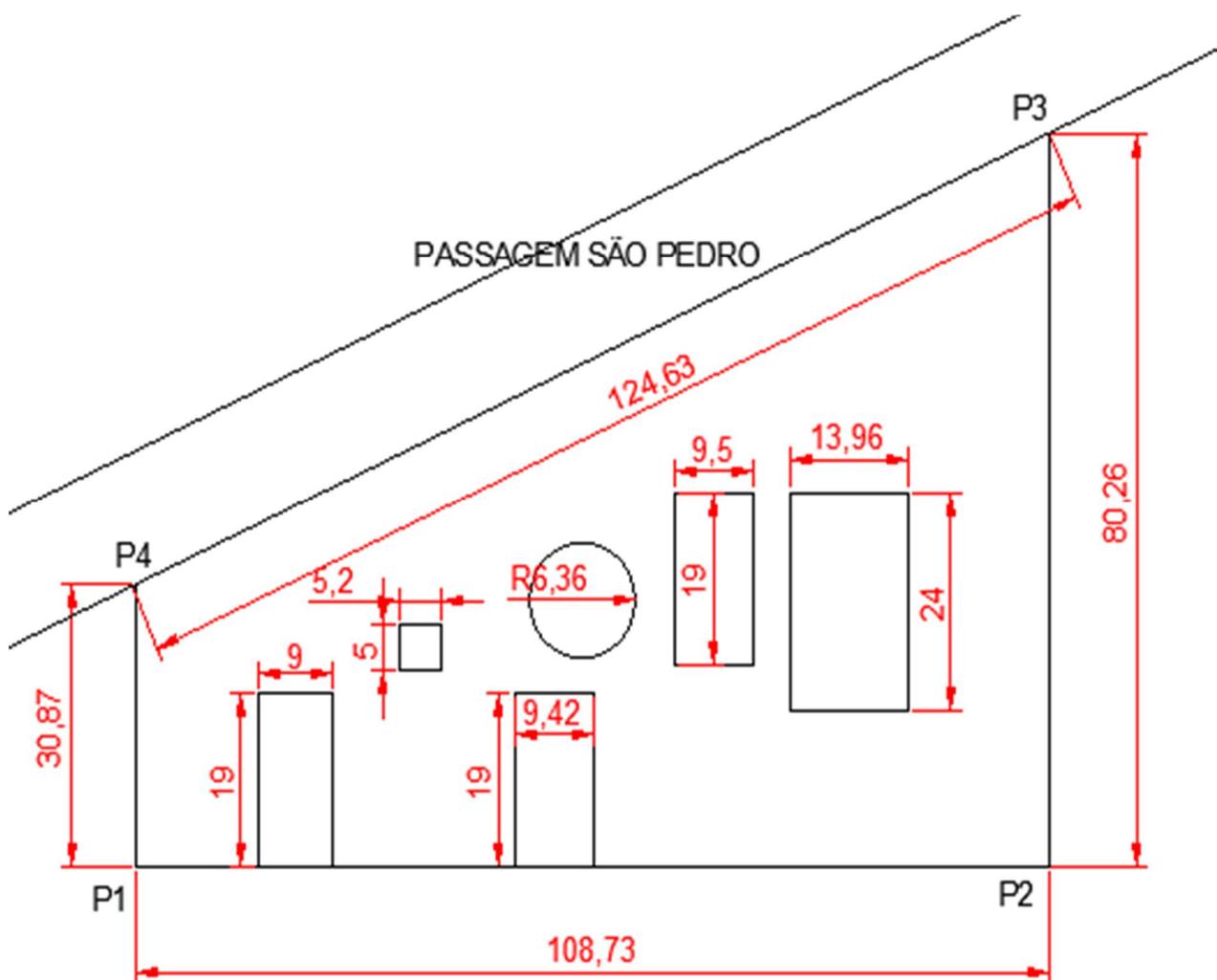
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE DEZEMBRO 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO I

CROQUI DO IMÓVEL





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO

Local: passagem São Pedro entre passagem 31 de  
março e rua São Benedito.  
Bairro do Coqueiro.  
Estado: Pará  
Município: Ananindeua.

Perímetro(M): 338,23

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco P1 situado no limite da Passagem Santa Luzia, seguindo com distância de 35,00 m chega-se ao marco P2, partindo do P2 com distância de 30,00 m chega-se ao marco P3, que confronta com o terreno, partindo do P3 com 10,00 m chega-se ao marco P4, seguindo do P4 com distância de 19,28 m chega-se ao marco P5, seguindo do P5 com distância de 10,39 m chega-se ao marco P6, seguindo do P6 com distância de 5,98 m chega-se ao marco P7, seguindo do P7 com distância de 10,39 m chega-se ao marco P8 que confronta com o imóvel ao lado, com distância de 47,15 m chegamos ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

(\*)Republicado por ter saído com a instituição equivocada, na edição de Nº 3761, de 14/12/2021, no Diário Oficial do Município de Ananindeua.